



Associação de Assistência ao Menor de Platina

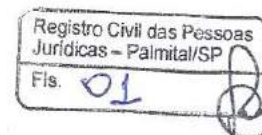
“AMPLA”

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com

Ilmo. Sr.º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de pessoas Jurídicas, desta Comarca de Palmital/SP.



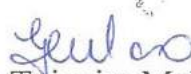
Associação de Assistência ao Menor de Platina “AMPLA”, entidade estabelecida na cidade de Platina/SP, e devidamente registrada nesse cartório representada por presidente que a este subscreve vem mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência, que seja arquivada junto ao processo de inscrição de pessoas jurídicas, sob o nº 24, feita no livro A-2, desse cartório, copia do Estatuto da AMPLA devidamente alterado e a copia da ata de eleição e posse da diretoria eleita em 17/12/2015.

Apresenta a referida copia em duas vias, para que uma seja devolvida com a respectiva certidão do arquivamento.

Termo em que,

P. deferimento

Platina, 17 de dezembro de 2015.


Presidente: Elaine Teixeira Melico
RG: 29.425.011-6
CPF/MF: 246.794.488-30



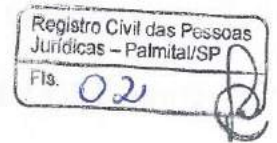
Associação de Assistência ao Menor de Platina

“AMPLA”

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



CONVOCAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),


A Associação de Assistência ao Menor de Platina “AMPLA”, convoca extraordinariamente todos os desta Entidade, para a Assembleia Geral que realizar-se no dia 17/12/2015, às 08:h00min na Associação de Assistência ao Menor de Platina – Sala de Informática.

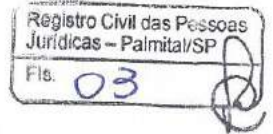
Pauta:

- a) **Apresentação das Contas.**
- b) **Relatório das Atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes.**
- c) **Alterações no Estatuto: Capítulos –II –III–IV e V.**
- d) **Eleição e Posse da nova Diretoria da AMPLA.**

Platina, 11 de dezembro de 2015.

Atenciosamente.


Elaine Teixeira Melico
Presidente da AMPLA



LISTA DE PRESENÇA:

Reunião da Associação de Assistência ao Menor de Platina
"AMPLA".

Dia: 17/12/15, às 08: h00min na sede da AMPLA – Sala de Informática.

Pauta:

- Apresentação das Contas.
- Relatório das Atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes.
- Alterações no Estatuto: Capítulos –II – III –IV e V.
- Eleição e Posse da nova Diretoria da AMPLA.

Divane Maria de Oliveira Legatelli Souza

Elaine S. ml...

Maide da Costa Aguiar

Maria Regina da Silva Alves

Greyce Ellen Da Silva

Sônia Jaca Gaspar

Rosita Maria dos Santos

Isadora Lopes da Costa

Era Aparecido da Silva Ambrósio

Juliana Sibani Canabarro

Elisana Cip Bressiani

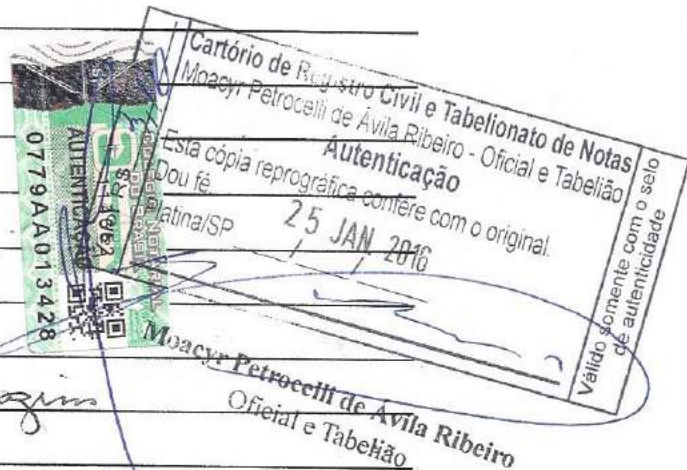
Abigail Lopez

Claudim Lachina de Almeida

Maria Bernini

Paul Zechin dos Santos

Maria Roxana Levo Bernini





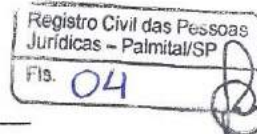
Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



Valdenice Fragozo Gomes

Janice Fragozo da Silva

Miraldo Ferreira da Silveira

Neuteno Maria de Andrade

Vera Lucia Bezerra

Uniclus Ambrosius Silveira

Odina Aparecida Garcia Passalunghi

Wanessa Ferreira Queiroz Rezina



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas	Válido somente com o selo de autenticidade
Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro - Oficial e Tabelião	
Autenticação	
Esta cópia reprográfica confere com o original.	
Dou fe <u>25 JAN. 2016</u>	
Platina/SP <u>1 1</u>	

Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro
Oficial e Tabelião



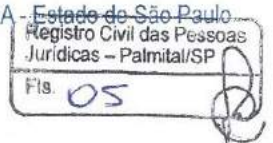
Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



Cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Assistência ao Menor de Platina "AMPLA", realizada aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de informática da AMPLA, sito à rua Ismael Benedito de Camargo, 583 em Platina SP, lavrada as folhas 19,19verso -20,20 verso -21,21verso - 22,22verso -23,23verso-24,24verso e 25,25verso, do livro A-2, que tem o seguinte teor: Ata da reunião da Assembleia Geral extraordinária da Associação de Assistência ao Menor de Platina - AMPLA - realizada aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de informática da AMPLA, sito à rua Ismael Benedito de Camargo, 583 em Platina SP, conforme convocação feita por meio de Convocação fixada na sede da Instituição, a presidente a senhora Elaine Teixeira Melico, deu-se por aberta a presente assembléia, com as seguintes pautas: a) Apresentação das Contas; b) Relatório das Atividades desenvolvidas, com criança e adolescente; c) Alterações no Estatuto: Capítulos - II - III - IV e V; d) Eleição e posse da nova Diretoria da AMPLA. Após apresentados os itens a - b e c, foram aprovados com as devidas alterações por decisão da maioria absoluta dos associados, passou-se a eleição da nova diretoria, sendo chapa única apresentada da seguinte forma: Presidente: Elaine Teixeira Melico, funcionária pública municipal, RG: 29.425.011-6/SSP/SP, CPF/MF: 246.794.488-30, domiciliado a Rua Valmir Domingos de Lima, 86, Vice Presidente: Eva Aparecida da Silva Ambrozim, dona de casa, RG nº 17.918.097-6/SSP/SP, CPF/MF 295.354.458-55, residente e domiciliada na rua Araceu Dias Payão, 108, 1º Secretário: Claudinir Ladeira de Oliveira, professora, RG nº 14.067.516/SSP/SP, CPF/MF 029.369.248-39, residente e domiciliada na rua Sebastião Moreira da Rocha, 553; 2º Secretário: Abigail Lopes, professora aposentada, RG nº 4.275.635/SSP/SP, CPF/MF 219.497.512-87, residente e domiciliada na rua Sebastião Moreira da Rocha, 380; 1º Tesoureiro: Viviane Maria de Oliveira Segatelli Souza, funcionária pública municipal, RG: 40.066.967-5/SSP/SP, CPF/MF 353.873.648-08, residente e domiciliado a rua Adolfo Francisco Nogueira, 290; 2º Tesoureiro: Vânia Aparecida Corrêa Possidônio, professora, RG n.º 26.307.678-7/SSP/SP, CPF/MF 268.922.058-01, Rua: João Florêncio, 635. Para o Conselho Fiscal: 1) Eliana Aparecida Bresciani, professora, RG nº 17.918.690-5/SSP/SP, CPF/MF 258.285.028-40, residente e domiciliada na rua Araceu Dias Payão, 459; 2) Maria Bernini funcionaria pública municipal aposentada, RG nº 15.972.466/SSP/SP, CPF/MF 047.748.498-04, residente e domiciliada na rua Pref. Nestor Pereira de Souza,



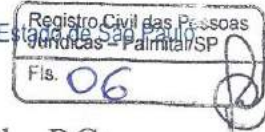
Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo - E-mail: aampla@gmail.com



431; 3) Rosilda Maria dos Santos, funcionária Publica municipal, RG: 40.067.103-7/SSP/SP, CPF/MF:342.816.258-79, residente e domiciliada a rua Francisco Assis Nogueira, 326; Suplente do Conselho Fiscal: 1) Neide da Costa Nogueira, aposentada, RG: 23.965.276-9/SSP/SP, CPF/MF: 110.605.388-57, residente a rua: Adolfo Francisco Nogueira, 280, 2) Nair Zuchi dos Santos, funcionária publica municipal, RG n.º 26.735.789-8, SSP/SP, CPF/MF 316.635.358-50, residente e domiciliado a rua Araceu Dias Payão,205; 3) Osvanda Lopes da Costa, dona de casa, RG nº 12.431.516-1/SSP/SP, CPF/MF 252.960.978-07, residente e domiciliada na rua Adolpho Francisco Nogueira, 280. Submetido ao plenário foi aprovada por unanimidade e logo após foram empossados os novos membros eleitos, para exercerem o mandato de 2(dois) anos. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a presente Assembléia, que vai assinada por mim Ionice Fragoso da Silva que a digitei e por todos os presentes. Nada mais se continha na Ata que para aqui foi bem e fielmente transcrita. Viviane Maria de Oliveira Segatelli Souza, Elaine T. Melico, Neide da Costa Nogueira, Marcia Regina da Silva Alves, Greyci Ellen da Silva, Gabriela Scala Gaspar, Rosilda Maria dos Santos, Osvanda Lopes da Costa, Eva Aparecida da Silva Ambrozim, Juliana Silverio Cardoso, Eliana Ap. Bresciani, Abigail Lopes, Claudinir Ladeira de Oliveira, Maria Bernini, Nair Zuchi dos Santos, Maria Rosana Terra Bernini, Valdenice Fragoso Gomes, Ionice Fragoso da Silva, Miraldo Ferreira da Silveira, Lucilene Maria de Andrade, Vera Lucia Bezerra, Vinicius Ambrozim Silverio, Vânia Aparecida Corrêa Possidônio, Wanessa Teixeira Queiroz Bezerra.

Platina, 17 de dezembro de 2015.

Presidente: Elaine Teixeira Melico

RG: 29.425.011-6

CPF/MF: 246.794.488-30



Associação de Assistência ao Menor de Platina

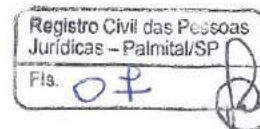
"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA



CAPÍTULO I **Da Denominação, Sede e Fins**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA, também designada sob a sigla AMPLA, constituída em 21 de maio de 1979 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.892.987/0001-95, com sede à Rua Ismael Benedito de Camargo nº 583, CEP 19.990-000 no município de Platina.

Art. 2º A AMPLA tem como finalidade, promover o desenvolvimento integral da criança de zero a seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Oferecer complementação escolar ao aluno do Ensino Fundamental dos 7 aos 18 anos com atividades educativas, no horário diverso das aulas regulares.

§ 1º - A Educação Infantil cumprirá as funções indispensáveis e indissociáveis de cuidar e educar, complementando a ação da família e da comunidade; e,

§ 2º - Os alunos de 7 a 18 anos serão atendidos em grupos por faixa etária com atividades de reforço escolar, esportivas, recreativas, sociais, culturais e iniciação para o trabalho.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AMPLA promoverá o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação prestando serviços gratuitos.

Art. 4º A AMPLA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º desse Estatuto.



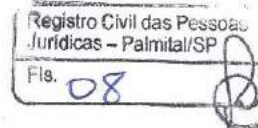
Associação de Assistência ao Menor de Platina

“AMPLA”

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



Parágrafo Único – Poderá também a Instituição criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento das ações para alcançar os objetivos da Instituição.

Art. 6º A AMPLA poderá estabelecer convênios com instituições públicas e/ou privadas visando oferecer serviços sociais e atendimento à comunidade.

Art. 7º A AMPLA oferece atendimento para:

I – Educação Infantil em:

- a) creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade.
- b) pré-escola, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

II – Crianças e adolescentes:

- a) em turma de crianças de 7 a 11 anos
- b) em turma de adolescentes de 12 a 18 anos

Art. 8º Esse Estatuto observará os preceitos legais relativos ao atendimento de crianças e adolescentes previstas na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases – LDB; Estatuto da Criança e Adolescente – ECA; Resolução 6, de 02 de março de 2000 – SADS; Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS; Decreto Estadual no. 42.826 de 21 janeiro de 1998; Resolução nº 31, de 24 de fevereiro de 1999 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS do Ministério da Previdência e Assistência Social; Resolução nº 32, de 24 de fevereiro de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; Lei nº 10.200, de 06 de janeiro de 1999, e as demais leis que surgirem relativas ao atendimento da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II Dos Associados

Art. 9º Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; e,
- IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.



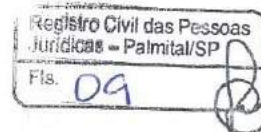
Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



Art. 10. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, estar em pleno gozo dos direitos políticos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I - Apresentar a cédula de identidade;
- II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; e,
- IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 11. São deveres dos Associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - Comparecer por ocasião das eleições;
- VII - Votar por ocasião das eleições; e,
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 12. São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal; e,
- IV - Sugerir à diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da associação.



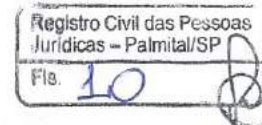
Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



Art. 13. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 14. O Associado será excluído quando ocorrer a perda do mandato de sua qualidade, que será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e,
- VI - Servir-se da entidade para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 1/5 (um quinto) dos presentes, sendo em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer numero dos associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral Extraordinária, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral Extraordinária; e,

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 15. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; e,
- III - Eliminação do quadro social.



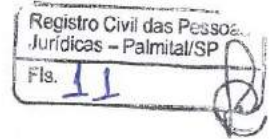
Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmítal (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



CAPÍTULO III Da Administração

Art. 16. A AMPLA será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e,
- III - Conselho Fiscal.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á d os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete a Assembleia Geral:

- I – Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III- Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;
- IV- Deliberar quanto a compra e venda de imóveis da Associação;
- V – Decidir sobre reformas do estatuto, no todo ou em parte;
- VI- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VII - Destituir os administradores;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e,
- IX – aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- X - Decidir, em ultima instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5(um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 05 dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem o convocou;

§ 2º - Quanto a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convoca-la no prazo de 3(três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação;



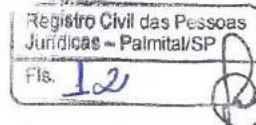
Associação de Assistência ao Menor de Platina

“AMPLA”

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmítal (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



§ 3º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

§4º - A destituição dos administradores dependerá do voto de 1/5 dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer numero dos associados.

Art. 19. A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal; e,
- III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 21. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de 05 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 22. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoueiros.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva; e,

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 23. Compete à Diretoria:

- I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II – elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;



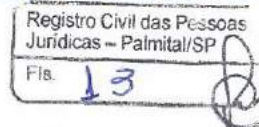
Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários; e,
- V – promover eventos para arrecadação de fundos.

Art. 24. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I – representar a AMPLA ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembleia Geral; e,
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e,
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 27. Compete ao primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas; e,
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 28. Compete ao segundo Secretário:

- I – substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; e,
- III – prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 29. Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as atribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda aprovada;
- II – pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios e despesas sempre que forem solicitados;



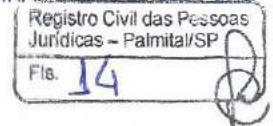
Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar sob a guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; e,
- VII – manter, em estabelecimento de crédito quantia de R\$ 100,00 (cem) reais.

Art. 30. Compete ao segundo Tesoureiro:

- I – substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e,
- III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 31. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidentemente com o mandato da Diretoria; e,

§ 2º. – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; e,
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente mensalmente, junto com a Diretoria e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 33. Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

Art. 34. Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da



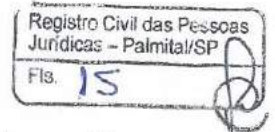
Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



participação em processos decisórios, devendo para tanto serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

CAPÍTULO IV Do Patrimônio

Art. 35. O patrimônio da AMPLA será constituído de bens, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 36. Todas as receitas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo Único – Os resultados advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua rede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 37. A Entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 38. A AMPLA aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que sejam vinculadas.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente a outra entidade dotada de personalidade jurídica, registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e preferencialmente, com fins congêneres, ou a entidade pública.

Art. 39. A AMPLA não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 40. A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.



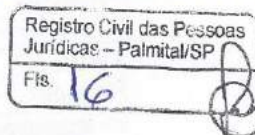
Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampia@gmail.com



Parágrafo Único – Os membros não respondem subsidiariamente pelos encargos sociais.

Art. 41. O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta por 1/5(um quinto), dos associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Paragrafo Único – O ato constitutivo é reformável no tocante à administração conforme disposto no artigo 41.

Art. 42. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Platina, 17 de dezembro de 2015.

Cartório de
Platina

Elaine Teixeira Melico
Presidente

Cartório de
Platina

Eva Aparecida da Silva Ambrozim
Secretária

Cartório de
Platina

Maria Rosana Terra Bernini
Advogada – OAB/SP 361.190



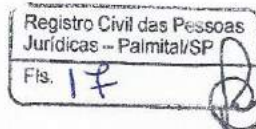
OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro- Telefone: 18 3351-1387
 E-mail: ri@ripalmital.com.br
 Lorrueane Matuszewski Machado
 Oficiala

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO

APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA

NATUREZA : ESTATUTO SOCIAL



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **2361** no livro **A-8** Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em **05/01/2016** e **reingressado em : 25/01/2016**, tendo sido praticados os atos abaixo em **26/01/2016**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	Imp. Mun.	Min. Públ.	TOTAL
AV. 35 -R. 24 de 17/09/1979 -Lv. A-1 Fls			119,7	34,08	17,53	6,36	8,20	3,59	5,79	195,25
MICROFILME			4,58	1,31	0,67	0,24	0,31	0,13	0,22	7,46
TOTAIS			124,28	35,39	18,20	6,60	8,51	3,72	6,01	202,71

RELAÇÃO: 004/2016

MICROFILME: 11

Valor do depósito: **R\$ 217,55**

A devolver: **R\$ 14,84**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PALMITAL, 26 DE JANEIRO DE 2016.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira - Substituto da Oficiala

**CUSTAS DO ESTADO E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 RECOLHIDOS POR VERBA**

Recebi em devolução a quantia de:

R\$ 14,84

Em: ____/____/____

Ass.: _____

PELO INTERESSADO

Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.

Palmital, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

